



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2024
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
ID CIDADES: 2025.029E0700001.16.0011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IBATIBA - ES E EMPRESA TOP
CENTER TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA ES, com sede na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Centro - Ibatiba/ES Cep: 29395-000 inscrito no CNPJ: 27.744.150/0001-66, neste ato, Representado pelo Prefeito, senhor LUIS CARLOS PANCOTI, portador do CPF Nº 567.560.387-53, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Professora Vicentina Barreto Nº 70, Planalto, Belo Horizonte – MG, CEP: 31720-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.270.051/0001-94, Tel: (31) 3408-3650, e-mail: adm.coptop@gmail.com, neste ato representada pela Senhora FLÁVIA SOARES CUNHA DE QUEIROZ, portadora do CPF nº 047.389.416-58, doravante denominada CONTRATADA. Tem entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº 039/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de: impressão (Outsourcing), digitalização e reprografia, com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (com técnico “on site” e residente), fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis originais(toner, cilindro, unidade de imagem e etc.) exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra e completa o presente instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado do Contrato é de **R\$ 539.816,32 (quinhentos e trinta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a CONTRATADA, através Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ibatiba, informando número da conta, agência bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Ibatiba.

4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos, devidos aos valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. A Prefeitura Municipal de Ibatiba poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado.

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

- c) A CONTRATADA retarde devidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Prefeitura Municipal de Ibatiba.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Prefeitura Municipal de Ibatiba quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações estabelecidas neste instrumento.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecias neste instrumento.

4.4. É condição para pagamento do valor constante de cada nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- * Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de dívida ativa da união e receita federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- * Certidão negativa de Débitos om a Fazenda Estadual;
- * Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de certidão positiva
- * Com efeito negativa, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- * Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondente à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por causa da Prefeitura Municipal, os valores serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMNTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1. Após os primeiros 12(doze) meses, os preços poderão ser reajustados em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do índice INPC.

5.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços baixos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

NOMENCLATURA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0400010412200022.01033903900000150000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1000012012200022.07100903900000150000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1300010812200022.10000903900000150000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0600011212200102.02333903900000154200300000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1200012712200022.09733903900000150000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0500010412300022.01533903900000150000000000
GABINETE DO PREFEITO	0100010412200022.00633903900000150000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTE	0900012612200022.06733903900000150000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO	1100011812200022.08300903900000150000000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0800010412200022.05933903900000150000000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: é dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Prefeitura Municipal de Ibatiba, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

7.3.1. Carregar e disponibilizar a(s) produto(s) no (s) local (is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

Inciso 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

Inciso 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10(dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21 as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Formalizando a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções.

a) Advertência pelo atraso de até 10(dez) dias corridos e sem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Ibatiba, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízos a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art 156, inciso 4º da \LEI 14.133/21.

F) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art 156, inciso 5º da Lei 14.133/21.

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, e designará servidor ou comissão, que deverá atestar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

definitivamente a prestação dos serviços, observadas às disposições deste Contrato.

11.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através do Sr^a Rafael Teodoro de Carvalho – Assessor de Tecnologia e Informática, Portaria nº 026/2025, matrícula nº 28878, neste ato representando a Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de notificação, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

11.4 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Ibatiba e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5 A fiscalização do contrato verificará se os equipamentos foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, devendo observar:

11.5.1. Estando os equipamentos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibatiba para o devido pagamento;

11.5.2. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos equipamentos, que será encaminhado à Contratada para adoção das providências que se fizerem necessárias.

11.5.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar o equipamento entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão 014/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/20245, Processo Licitatório nº 039/2024.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ibatiba/ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ibatiba ES, 31 de julho de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.270.051/0001-94

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - CONTRATO Nº 000110/2025

Processo: 003853 / 2025

Contrato Nº 000110/2025

Empresa: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.270.051/0001-94

Endereço: RUA PROFESSORA VICENTINA BARRETO, 70 - PLANALTO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 31720270

Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 ADMINISTRAÇÃO					
	00003511	locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 administração		UNID	204,000	178,090	36.330,36
		LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 LASER / INK JET / LED ADMINISTRAÇÃO					
	00003512	locação de multifuncional colorida a3 laser / ink jet / led administração		UNID	12,000	405,030	4.860,36
		IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA ADMINISTRAÇÃO					
	00003513	impressão/cópia monocromática administração		UNID	4.000.000,00 0	0,030	120.000,00
		IMPRESSÃO/CÓPIA COLORIDA ADMINISTRAÇÃO					
	00003514	impressão/cópia colorida administração		UNID	200.000,000	0,230	46.000,00
		LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 EDUCAÇÃO					
	00003507	locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 educação		UNID	360,000	178,090	64.112,40
		LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 LASER / INK JET / LED EDUCAÇÃO					
	00003508	locação de multifuncional colorida a3 laser / ink jet / led educação		UNID	12,000	405,030	4.860,36
		IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA EDUCAÇÃO					
	00003509	impressão/cópia monocromática educação		UNID	3.000.000,00 0	0,030	90.000,00
		IMPRESSÃO/CÓPIA COLORIDA EDUCAÇÃO					
	00003510	impressão/cópia colorida educação		UNID	150.000,000	0,230	34.500,00
		LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 AGRICULTURA					
	00003515	locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 agricultura		UNID	24,000	178,090	4.274,16
		IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA AGRICULTURA					
	00003516	impressão/cópia monocromática agricultura		UNID	150.000,000	0,030	4.500,00
		LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 ASSISTENCIA SOCIAL					
	00003517	locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 assistencia social		UNID	96,000	178,090	17.096,64
		IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA ASSISTENCIA SOCIAL					
	00003518	impressão/cópia monocromática assistencia social		UNID	1.500.000,00 0	0,030	45.000,00
		LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 ESPORTE					
	00003519	locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 esporte		UNID	12,000	178,090	2.137,08



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00003520	IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA ESPORTE impressão/cópia monocromática esporte	UNID	100.000,000	0,030	3.000,00
00003521	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 FAZENDA locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 fazenda	UNID	60,000	178,090	10.685,40
00003522	IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA FAZENDA impressão/cópia monocromática fazenda	UNID	500.000,000	0,030	15.000,00
00003523	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 GABINETE locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 gabinete	UNID	36,000	178,090	6.411,24
00003524	IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA GABINETE impressão/cópia monocromática gabinete	UNID	450.000,000	0,030	13.500,00
00003525	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 TRANSPORTE locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 transporte	UNID	12,000	178,090	2.137,08
00003526	IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA TRANSPORTE impressão/cópia monocromática transporte	UNID	100.000,000	0,030	3.000,00
00003527	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 MEIO AMBIENTE locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 meio ambiente	UNID	24,000	178,090	4.274,16
00003528	IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA MEIO AMBIENTE impressão/cópia monocromática meio ambiente	UNID	100.000,000	0,030	3.000,00
00003529	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 OBRAS locação de multifuncional laser ou led monocromática a4 obras	UNID	12,000	178,090	2.137,08
00003530	IMPRESSÃO/CÓPIA MONOCROMÁTICA OBRAS impressão/cópia monocromática obras	UNID	100.000,000	0,030	3.000,00
					539.816,32